



RECEBEMOS
EM 15/06/2023
Almeida
Câmara Municipal de Goianésia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

PROJETO DE LEI Nº 193 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANÉSIA AS CONGADAS DOS
POVOADOS DE JUSCELÂNDIA E DE
CAFELÂNDIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam declaradas Patrimônio Cultural Imaterial do Município as congadas dos povoados de Juscelândia e de Cafelândia.

Art. 2º A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS**, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023).


ISMAEL FRANCISCO DE ASSIS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

JUSTIFICATIVA

O vereador que a presente subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que visa declarar patrimônio cultural imaterial do município de Goianésia as congadas dos povoados de Juscelândia e de Cafelândia.

O art. 216 da nossa Constituição Federal dispõe que “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

De acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito aquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares.

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. (Artigo 2, item 1 da Convenção da Unesco para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, ratificada pelo Brasil em março de 2006).

Congada, congado ou congo, é uma expressão cultural e religiosa que envolve o canto, dança, teatro e espiritualidades cristãs e de matriz africana.

A congada é celebrada de norte a sul do Brasil. Nos povoados de Juscelândia e de Cafelândia os eventos ocorrem anualmente nos meses de agosto e setembro.

Nesse sentido, solicita-se que esse anteprojeto seja transformado em projeto de lei pelo Sr. Prefeito Municipal, sendo depois encaminhado para tramitação nesta Casa Legislativa.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS**, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

ISMAEL FRANCISCO DE ASSIS
Vereador